



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 23 DE JULHO DE 2019

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

**PODER EXECUTIVO**

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE  
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO**

JOSÉ JAILSON DE SOUSA  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2019

*Divulga os critérios para a produção textual de conhecimentos, específico sobre o estatuto da Criança e do Adolescente, conforme o artigo 3, item p, do edital 01/2019 do Segundo Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de Arara - PB.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Arara – PB no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº

048 de 15 de maio de 2015.

CONSIDERANDO, O artigo 3, itens p e do edital 01/2019 do Segundo Processo de Escolha em data

*unificada dos conselheiros tutelares do município de Arara - PB.*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - *Divulgar os critérios para a produção textual de conhecimentos, específico sobre o estatuto da Criança e do Adolescente, conforme o artigo 3, item p, do edital 01/2019 do Segundo Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de Arara - PB.*

**Art. 2º.** A Produção textual versará sobre um texto argumentativo onde o candidato deverá descrever a sua produção em no mínimo (15) e no máximo (30) linhas estando desclassificado o candidato que venha ultrapassar os limites de linhas estabelecido.

**Art. 3º.** Textos rasurados e com conteúdos que não contemplem a temática solicitada, não serão considerados, sendo o candidato também desclassificado.

**Art 4** – Serão classificados os candidatos que na redação do texto, obedecerem além da estrutura sugerida a coerência textual na sua escrita.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arara, 23 de Julho 2019

**Manoel Francisco dos Santos Neto**  
Presidente do CMDCA